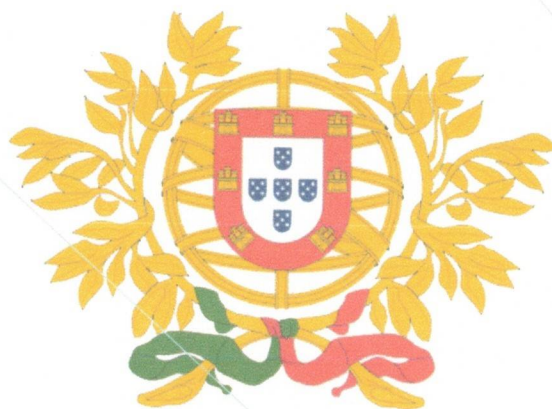




União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº32

Anexos



Alteração Orçamental da Despesa

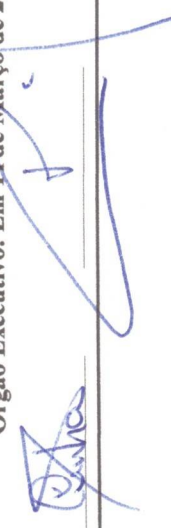
Data da Alteração: 11/03/2020

Alteração N.º: 1

Descrição:

Código	Descrição	Despesa				Observações
		Dotações Atuais	Modificações/ Inscricções/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Dotações Corrigidas	
01	Autarquia	28.302,24	1.779,72	1.779,72	28.302,24	
0103	Administração Autárquica	28.302,24	1.779,72	1.779,72	28.302,24	
0103	Despesas com o pessoal	17.782,24	279,72	0,00	18.061,96	
0103	Remunerações certas e permanentes	17.782,24	279,72	0,00	18.061,96	
0103	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	15.241,92	239,76	0,00	15.481,68	
0103	Pessoal em funções	15.241,92	239,76	0,00	15.481,68	
0103	Subsídio de férias e de Natal	2.540,32	39,96	0,00	2.580,28	
0103	Aquisição de bens e serviços	10.520,00	1.500,00	1.779,72	10.240,28	
0103	Aquisição de bens	1.520,00	1.500,00	500,00	2.520,00	
0103	Material de consumo clínico	20,00	1.500,00	0,00	1.520,00	
0103	Prémios, condecorações e ofertas	1.500,00	0,00	500,00	1.000,00	
0103	Aquisição de serviços	9.000,00	0,00	1.279,72	7.720,28	
0103	Outros trabalhos especializados	9.000,00	0,00	1.279,72	7.720,28	
T o t a l			1 779,72	1 779,72	28 302,24 €	

Orgão Executivo: Em 11 de Março de 2020





Data da Alteração: 11/03/2020

Alteração N.º: 1

Descrição:

Rubricas	Tipo	Descrição	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Inscrições/Reforços	Alterações Orçamentais Diminuições/Anulações	Créditos especiais	
D1.1	P	Remunerações certas e permanentes	17 782,24	279,72			18 061,96
D2	P	Aquisição de bens e serviços	10 520,00	1 500,00	1 779,72		10 240,28
T o t a l				1 779,72	1 779,72		28 302,24

Orgão Executivo: Em 11 de Março de 2020



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

PLANO DE CONTIGÊNCIA SARS - CoV-2 (COVID 19)

UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

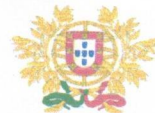
MARÇO DE 2020



**União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos**
Município de Felgueiras

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO
2. OBJETIVOS
3. ENQUADRAMENTO
4. POLÍTICA E PRINCÍPIOS
5. PRESSUPOSTOS
6. FASES DA INFEÇÃO POR COVID-19
7. ATIVAÇÃO DO PLANO
8. PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS
9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
10. INSTALAÇÕES E ÁREA DE "ISOLAMENTO"
11. PROCEDIMENTOS A ADOTAR
12. RESPONSABILIDADES
13. ANEXOS



1. INTRODUÇÃO

O presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, intitulado de COVID-19, pretende antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de infeção pandémica. Foi elaborado pela União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos e é dirigido a todos os trabalhadores e Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos.

Segundo as autoridades de saúde nacionais e internacionais, uma das consequências da epidemia com expansão à escala pluricontinental, se vier a suceder, será o elevado número de pessoas afetadas e a consequente repercussão na falta de recursos humanos para assegurar o normal funcionamento das empresas e serviços, verificando-se o mesmo nesta Edilidade.

Perante os cenários que se afiguram, a resposta a esta ameaça passa por definir um Plano de Contingência orientador a seguir pela Junta de Freguesia numa situação de infeção pandémica.

Alerta-se todos os responsáveis/dirigentes da Junta de Freguesia para a necessidade de, desde já, adaptar-se medidas que dizem respeito a orientações que têm vindo a ser divulgadas na Direção Geral de Saúde (DGS).

Considera-se ainda que, face à evolução da doença e à constante atualização das informações por parte das Autoridades de Saúde, o presente documento tem um carácter dinâmico, podendo sofrer alterações sempre que se considere necessário.



2. OBJETIVOS

O presente Plano pretende antecipar e gerir o impacto de uma eventual situação de infeção pandémica nos trabalhadores da Junta de Freguesia, visando:

1. Preparar uma resposta operacional que minimize as condições de propagação da infeção COVID19 na Junta de Freguesia, mantendo, se possível, os serviços essenciais em funcionamento;
2. Definir uma estrutura de decisão e de coordenação interna;
3. Preparar a resposta às necessidades de notificação e comunicação, tanto para o interior, como para o exterior, com vista à deteção precoce de suspeitas clínicas de COVID-19;
4. Preparar o restabelecimento da situação à normalidade, tão rápido e seguro quanto possível.

3. ENQUADRAMENTO

A União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, na qualidade de empregador, é responsável por organizar os Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), de acordo com o estabelecido no "Regime Jurídico da promoção da segurança e saúde no Trabalho" (RJPST - Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, na sua atual redação). É obrigação da Junta de Freguesia assegurar aos seus trabalhadores condições de segurança e de saúde, de forma continuada e permanente, tendo em conta os princípios gerais de prevenção (art. 15.º do RJPST). As prescrições mínimas de proteção da segurança e da saúde dos trabalhadores contra os riscos da exposição a agentes biológicos no contexto de trabalho estão estabelecidas no Decreto-Lei n.º 84/97, de 16 de abril.

À Autoridade de Saúde compete intervir em situações de grave risco para a Saúde Pública, procedendo à vigilância da saúde dos cidadãos e do nível sanitário dos serviços e estabelecimentos e determinando, quando necessário, medidas corretivas, incluindo a interrupção ou suspensão de atividades ou serviços e o encerramento dos estabelecimentos (Decreto-Lei n.º 135/2013, de 4 de outubro).

Assim, a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, estabelece o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, no qual inclui as orientações da DGS e os procedimentos a adotar perante um trabalhador com sintomas desta infeção.

1.1. EXPLICAÇÃO DO QUE É O CORONAVÍRUS - COVID-19

O COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial da Saúde, à doença provocada por um novo coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, província de Hubei, tendo sido confirmados casos em outros países.

1.2. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)



- Cansaço

Em casos mais graves pode evoluir para uma pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

1.3. TEMPO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação estimado da COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

4. POLÍTICA E PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência da União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos tem subjacente determinados princípios, enumerados por ordem decrescente de valor percebido:

- 1.º Salvar a vida das pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou contacto com terceiros) limitando a propagação no interior das instalações da Junta de Freguesia;
- 2.º Preservar e proteger o património e a continuidade da missão, assegurando a manutenção dos serviços essenciais;
- 3.º Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
- 4.º Envolver as entidades que se encontram na cadeia dos serviços prestados pela Junta de Freguesia ou que possam sofrer interferência de um acontecimento que venha a eclodir nesta;
- 5.º Gerir a informação interna e externa de modo a surgir na opinião pública de forma transparente, concisa, clara e verosímil.

5. PRESSUPOSTOS

A ocorrência do COVID-19 é imprevisível, mas a acontecer, as autoridades de saúde antevêm que possam ser afetadas parcelas significativas da população provocando ruturas significativas nos domínios sociais e económicos.

Na elaboração do Plano de Contingência consideraram-se os seguintes pressupostos, a serem tomados como referência pela Junta de Freguesia:

- 1.º Assegurar os serviços essenciais a um nível equivalente ao normal esperado (expectativas e necessidades dos utentes);
- 2.º Até 40% dos trabalhadores poderão estar ausentes por um período indeterminado (taxa de ausência de trabalho num período de tempo em que o trabalhador era suposto estar a trabalhar) o que inclui doentes e cuidadores.



6. FASES DA INFECÇÃO POR COVID-19

A altura para implementar as medidas preconizadas neste Plano Contingência será determinada pelo Executivo União de Freguesias, tomando como referência as indicações que forem emitidas pelas Autoridades de Saúde.

Para cada fase serão definidas medidas para a execução do Plano e sua avaliação. Todos os planos específicos serão alvo de permanente revisão e atualização de acordo com as fases evolutivas da atividade gripal.

7. ATIVAÇÃO DO PLANO

7.1. CADEIA DE DECISÃO:

A gestão da situação da infeção por COVID-19 depende da pertinência das decisões e das ações levadas a cabo em cada momento.

No ponto 12.3., encontra-se listagem dos contactos telefónicos necessários à implementação do presente Plano.

Compete ao Executivo da Junta:

1. Decidir sobre a gestão estratégica face ao evoluir da situação;
2. Coordenar as atuações ao nível interno;
3. Desenvolver, implementar, rever e /ou propor alterações ao Plano;
4. Informar/notificar o Delegado de Saúde do Concelho de Felgueiras do número de casos detetados entre os trabalhadores da Junta de Freguesia;
5. Obter e consolidar a informação das áreas de atividade da Junta de Freguesia;
6. Gerir o processo de comunicação quer internamente quer externamente.

8. PLANO DE CONTINGÊNCIA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS

8.1. CONTEÚDO:

O Plano é constituído por três fases distintas: Monitorização, Alerta e Recuperação.

• Fase de Monitorização

Esta fase consiste na implementação de medidas de aprovação e divulgação do Plano, que se manterá em execução permanente se não se decidir por outras, e que terminará com a decisão de desativação.

Nesta fase, ainda não haverá registo de caso algum de trabalhadores infetados com o COVID-19 no universo do funcionamento da Junta de Freguesia, sendo implementadas ações de carácter preventivo com o objetivo de evitar ou conter a propagação da infeção na Junta de Freguesia, conforme consta o Anexo A - Recomendações COVID-19, disponibilizado pela Direção Geral de Saúde (DGS).



Nesta fase, ao Executivo da Junta de Freguesia compete:

1. Divulgar o Plano junto da estrutura da Junta de Freguesia e certificar-se de que todas as unidades tomaram conhecimento do mesmo;
2. Identificar os grupos de risco dentro da estrutura interna da Junta de Freguesia;
3. Caso seja possível, proceder ao registo dos trabalhadores que se deslocam ao estrangeiro a título particular;
4. Proceder à difusão de informação pertinente através dos meios mais adequados junto dos seus trabalhadores, no que se refere às medidas de prevenção e proteção a adotar, sintomatologia associada à infeção, procedimentos a adotar no caso de sentir sintomas;

Anexo A estabelece as recomendações/ medidas de proteção a implementar.

Anexo B, estabelece os procedimentos para a lavagem das mãos.

5. Adquirir equipamentos de proteção individual, designadamente máscaras, luvas esterilizadas, bem como produtos de desinfeção para as mãos;
6. Articular com a Secretaria de modo a que esta prepare as medidas necessárias à implementação do teletrabalho, dentro do possível, quando se justificar;
7. Validar as atividades prioritárias face ao evoluir da situação, identificando as tarefas que poderão ser temporariamente suspensas.

Nesta fase, e tendo por base as recomendações da DGS, o GG COVID-19 recomenda alterar os seguintes procedimentos:

1. Conduta social: alterar a frequência e/ou a forma de contacto entre os trabalhadores e entre estes e os cidadãos (utentes) - evitar o aperto de mão;
2. Etiqueta respiratória: evitar tossir ou espirrar para as mãos; tossir ou espirrar para o antebraço ou manga, com o antebraço fletido ou usar lenço de papel; higienizar as mãos após o contacto com secreções respiratórias;

• Fase de Alerta

Trata-se da fase em que ocorre o primeiro registo COVID-19/Coronavírus entre os trabalhadores da Junta de Freguesia.

Nesta fase, ao Executivo compete:

1. Registar o número de casos assinalados no universo dos trabalhadores da Junta de Freguesia e articular com o Delegado de Saúde do Concelho de Felgueiras;
2. Promover o acompanhamento permanente com a Secretaria relativamente às ausências de trabalho por parte dos trabalhadores;
3. Promover a intensificação das ações de higienização com periodicidade horárias nas zonas de atendimento ao público e nas zonas de permanência de maiores aglomerados de cidadãos (utentes) e trabalhadores;
4. Proceder à difusão de informação pertinente junto dos trabalhadores por parte da Secretaria;
5. Preparar, pela Secretaria, um comunicado a remeter para o exterior, de modo a informar sobre a situação, e divulgar um conjunto de novas medidas a adotar;
6. Acompanhar a evolução clínica dos trabalhadores doentes;
7. Acompanhar a situação de saúde dos trabalhadores que tenham tido contacto conhecido com alguém contagiado e que ainda não apresentem sintomas.



- Fase de Recuperação

Caracteriza-se pelo fim do aparecimento de novos casos e a recuperação dos trabalhadores doentes, com o consequente regresso gradual às suas atividades na Junta de Freguesia.

Nesta fase implementar-se-á as seguintes medidas:

1. Regresso aos locais de trabalho em articulação com as orientações da DGS ou Delegado de Saúde do Concelho de Felgueiras;
2. Redimensiona-se o plano de limpeza às instalações;
3. Procede-se à reavaliação dos procedimentos implementados nas fases anteriores.

8.2: ATIVIDADES COM MAIOR RISCO DE CONTÁGIO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS:

A Junta de Freguesia deve de estar preparada para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos seus trabalhadores não ir trabalhar, devido a doença, encerramento da Secretaria e entre outras situações possíveis.

Assim, e no caso concreto da Junta, é importante avaliar que os trabalhadores que desempenham atividades de atendimento ao público, bem como os que desenvolvem as suas tarefas no exterior, poderão ter um maior risco de infeção por SARS-CoV-2.

8.3: TRABALHO À DISTÂNCIA (TELETRABALHO):

De modo a reduzir o risco de contágio, deverá ser equacionado o recurso através do trabalho à distância, nos postos de trabalho que não exija a presença ou operação a partir da Junta de Freguesia. Sempre que possível, para as situações de trabalho à distância, o trabalhador utilizará um PC de casa se o tiver, ou aquele que lhe for distribuído para o efeito.

Posteriormente, competirá à Secretaria em conjunto com a empresa que presta apoio técnico de Informática à Junta de proceder às configurações necessárias a fim de estabelecer a ligação remota ao posto de trabalho.

8.4 ATIVIDADES QUE PODEM SER TEMPORARIAMENTE SUSPENSAS

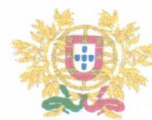
Consoante a evolução da situação poderá ser aconselhável, para diminuir os riscos de contágio, suspender temporariamente as atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais. Nesses casos, os trabalhadores ficarão temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho até novas ordens, dadas pelo Executivo da Junta. Estes trabalhadores poderão, em qualquer altura, ser chamados para substituir outros em atividades de acordo com o seu perfil de competências.

9. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO:

Perante o cenário evolutivo identificado para cada fase, a utilização de equipamento de proteção individual será decidida pelo Executivo, considerando as indicações e recomendações das autoridades nacionais de saúde e a evolução da situação nacional e local.

Na fase de alerta, deverá ser adquirido, os seguintes equipamentos/produtos:

- Solução antisséptica de base alcoólica e disponibilizar a mesma em sítios estratégicos (exemplo: zona de atendimento ao público, instalações sanitárias e área de "isolamento");



**União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos**
Município de Felgueiras

- Máscaras FFP3 e FFP1 (consoante disponibilidade no mercado) para utilização do Trabalhador com sintomas (caso suspeito), e, enquanto medida de precaução, para os trabalhadores que prestem assistência ao Trabalhador com sintomas (caso suspeito);
- Luvas descartáveis;

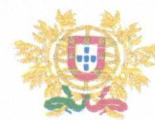
10.1. INSTALAÇÕES E ÁREA DE "ISOLAMENTO"

Devem ser garantidas as medidas necessárias à manutenção permanente das condições de higiene e limpeza das instalações, cumprindo rigorosamente as recomendações emitidas pelas autoridades de saúde (DGS ou Delegado de Saúde do Concelho), quanto a esta matéria. A área de "isolamento" definida para todos os trabalhadores que desempenham funções para a Junta de Freguesia localiza-se no Edifício da Sede da Junta, sita na Rua das Pereiras, nº72, 4615-409 Macieira da Lixa.

A área de isolamento deve:

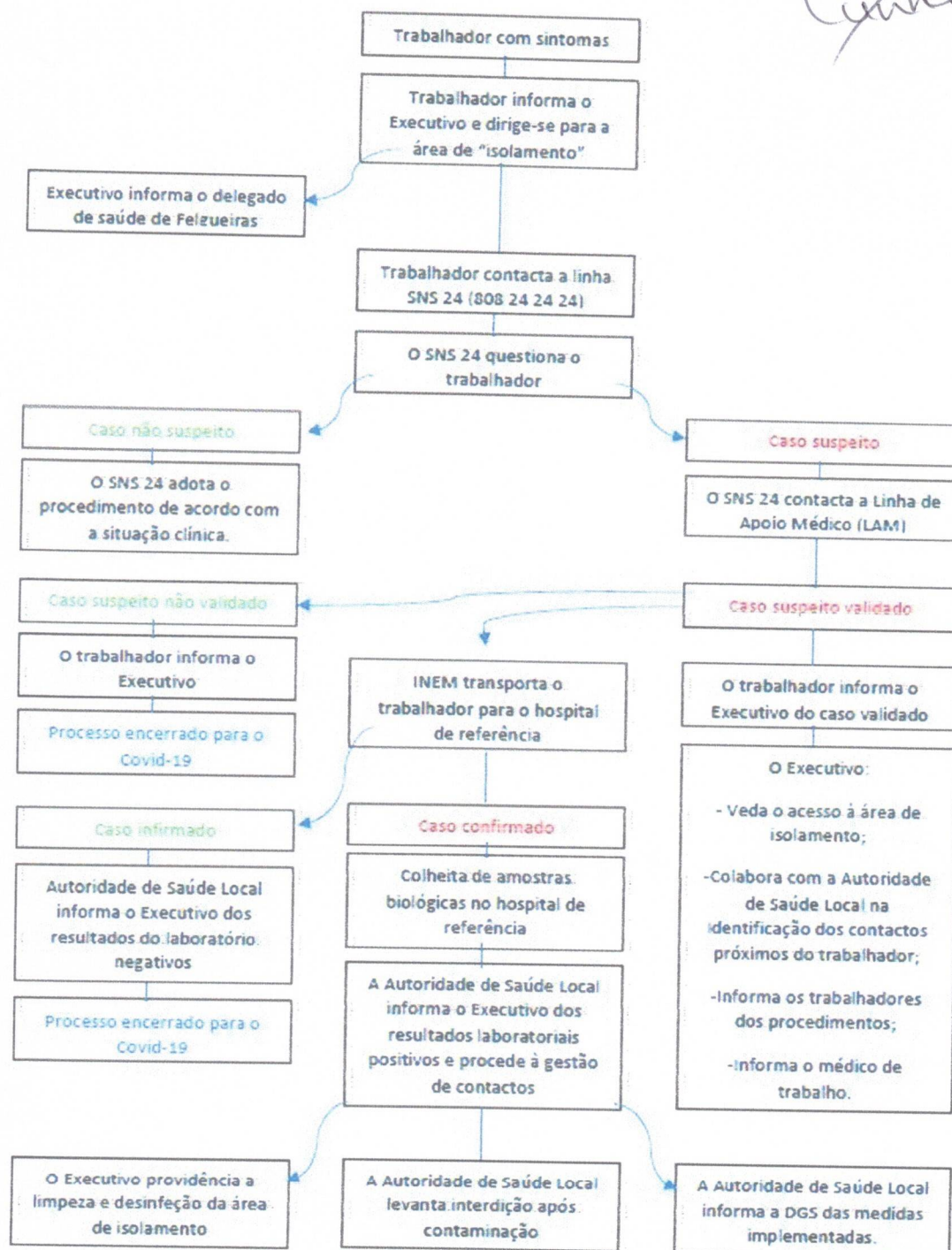
- Ter ventilação natural, ou sistema de ventilação mecânica, e possuir revestimentos lisos e laváveis (ex. não deve possuir tapetes, alcatifa ou cortinados);
- Ter uma instalação sanitária devidamente equipada, nomeadamente com doseador de sabão e toalhetes de papel, para a utilização exclusiva do Trabalhador com Sintomas/Caso Suspeito.
- Equipada com telefone e/ou telemóvel;
- Cadeira ou marquesa (para descanso e conforto do trabalhador; enquanto aguarda a validação de caso e o eventual transporte pelo INEM);
- Kit com água e alguns alimentos não perecíveis;
- Caixote de lixo (com abertura não manual e saco de plástico);

Aquando da comunicação de um caso suspeito, o Executivo providenciará o fornecimento dos restantes elementos: solução antisséptica de base alcoólica; toalhetes de papel; Máscara(s); Luvas descartáveis e termómetro.



11. PROCEDIMENTOS A ADOTAR

11.1. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO (de acordo com a orientação n.º 006/2020 DE 26.02.2020 da SGD)





11.2. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se contacto um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição", é definido como:
 - Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
 - Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. "Baixo risco de exposição" (casual), é definido como:
 - Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; higiene das mãos).

Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, o Executivo deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário); O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

A vigilância de contactos próximos deve ser a seguidamente apresentada:

Vigilância de contactos próximos

"Alto risco de exposição"	"Baixo risco de exposição"
- Monitorização ativa pelo Delegado de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; - Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; - Restringir o contacto social ao indispensável; - Evitar viajar; - Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição.	Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;



[Handwritten signatures]

11.3. CONTACTOS TELEFÓNICOS

ENTIDADES:	CONTACTOS:
Linha de Saúde 24	808 24 24 24
Junta de Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos	255 496 625
Centro de Saúde de Felgueiras/ Delegado de Saúde	255 310 920
Posto Médico de Marco de Simões	255 490 090
Serviço Municipal de Proteção Civil de Felgueiras	255 318 000
Executivo – Presidente / Secretário / Tesoureiro	910 632 129 / 965 581 671 / 918 628 591

12. RESPONSABILIDADES

- Todos os trabalhadores devem reportar ao Executivo, uma situação de doença enquadrada como Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19;
- Nas situações em que o Trabalhador com sintomas necessita de acompanhamento (ex. dificuldade de locomoção), o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao doente devem estar definidos.

13. ANEXOS

Anexo A – Recomendações / medidas de proteção a implementar

Anexo B – Estabelece os procedimentos para a lavagem das mãos



**União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos**
Município de Felgueiras

Aprovado em Reunião de Executivo de 11 de março de 2020.

O Presidente da União

(Marco César Teixeira da Silva)

O Secretário da União

(João Carlos de Almeida Ferreira)

A-Tesoureira da União

(Liliana Patrícia Pires da Cunha)



Recomendações / medidas de proteção a implementar:

1. Lavar as mãos com frequência – com sabão e água, ou esfregar as mãos com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos. Se as mãos estiverem visivelmente sujas, devem ser usados preferencialmente sabão e água.
2. Utilizar um gel desinfetante (60% álcool) se não for possível lavar as mãos com água e sabão.
3. Cobrir a boca e o nariz com um lenço de papel descartável sempre que for necessário espirrar, assoar ou tossir. O lenço de papel deverá ser descartado imediatamente num caixote de lixo e, em seguida, deverão ser lavadas as mãos. Na ausência de lenços de papel descartável, poder-se-á espirrar ou tossir para o braço. Nunca se deve espirrar ou tossir para o ar ou para as mãos.
4. Evitar tocar boca, nariz e olhos sem ter lavado as mãos.
5. Limpar e desinfetar frequentemente objetos e superfícies de utilização comum.
6. Evitar contacto próximo com pessoas que apresentem os sintomas: a. Tosse b. Febre c. Dificuldade respiratória
7. Os trabalhadores que tenham sintomas de tosse, febre e dificuldade respiratória devem permanecer em casa e não se deslocar para o seu local de trabalho, escolas dos filhos ou estabelecimentos de saúde.
8. Em caso de sintomas ou dúvidas contactar a linha SNS24 – 808 24 24 24.

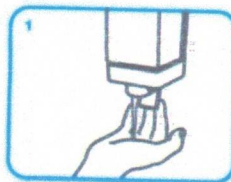


LAVAGEM DAS MÃOS

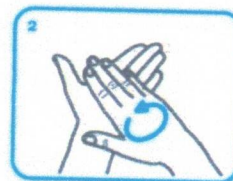
 Duração total do procedimento: 40-60 seg.



Molhe as mãos
com água



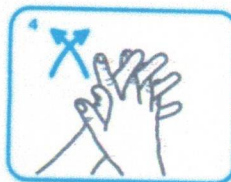
Aplique sabão suficiente para cobrir
todas as superfícies das mãos



Esfregue as palmas das
mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso
esquerdo com os dedos
entrelaçados e vice versa



Palma com palma
com os dedos entrelaçados



Parte de trás dos dedos
nas palmas opostas com
os dedos entrelaçados



Esfregue o polegar
esquerdo em sentido
rotativo, entrelaçado na
palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás
e para a frente os dedos da mão
direita na palma da mão
esquerda e vice versa



Enxague as mãos
com água



Seque as mãos com
toalhete descartável



Utilize o toalhete para
fechar a torneira se esta
for de comando manual



Agora as suas mãos
estão seguras.



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº 32
11.03.2020

Ordem do dia

Proposta nº 97/2020:

Plano de Contingência Sars - Cov (Covid-19):

Conforme as diretrizes da Autoridade de Saúde Pública, proponho a aprovação do presente Plano de Contingência para a União de Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos.

A Consideração de V. Exa.,

O Secretário da União de Freguesias

11/03/2020

Concordo, à próxima Reunião de Executivo,

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

11/03/2020

Deliberação: A proposta foi aprovada por unanimidade, pelos votos do Presidente, Secretário e da Tesoureira, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos.



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 32
11.03.2020

Proposta nº 96/2020

Adjudicação da empreitada "Parque Fitness no Parque de Lazer de Macieira da Lixa", à empresa Ereserv, no valor de 6.100,00€ + IVA, para a construção do Parque Fitness.

Conforme o artigo 128.º do código dos contratos públicos e que legitima este executivo da decisão de adjudicação e de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto do n.º 1, 2, 3 e 4 do respetivo artigo, o procedimento de ajuste direto, está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação prevista no artigo 129 do mesmo código.
Pelo exposto, proponho a adjudicação.

À Consideração de V.Exa,

O Secretário da União de Freguesias

A verba encontra-se devidamente cabimentada, no nosso orçamento, com fundos disponíveis, conforme o artigo nº13 do DL nº 155/92.

A tesoureira da União de Freguesias

Concordo, à próxima Reunião de Executivo,

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

Deliberação: A proposta foi aprovada pelos votos do Presidente, Secretário e da Tesoureira, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos.

De: Depto. urbanismo

Data: 10-03-2020

Orçamento nº CG70/20

Alvará nº 85207

Exmos. Srs.

UF MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS
Exmo. Sr. Presidente Marco Silva

Exmo(s). Snr(s).

De acordo com a consulta de Exas., vimos por este meio apresentar nossa proposta de preços para eventual fornecimento dos equipamentos descritos no mapa que se segue:

Obra : UF MACIEIRA DA LIXA - Parque de lazer da Macieira da Lixa

n/ ref. ^a	descrição	unidade de medida	quant.	preço unitário	valor
Parques infantis					
	Conjunto ecofit 5 equipamentos	Un	1	3 250,00 €	3 250,00 €
Pavimentos					
PAVIM S43	Pavimento de Borracha SBR em placas 1000 x 1000 e espessura total de 43mm, disponível nas cores: vermelho; verde e preto	m ²	100	28,00 €	2 800,00 €
Trabalhos de construção civil					
	Trabalhos de construção civil para fixação dos equipamentos	Un	1	50,00 €	50,00 €
Preço total sem IVA					6 100,00 €

NOTA: Em caso de aquisição parcial reservamos o direito de alterar os preços.

QUALIDADE E SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS INFANTIS

- Produtos com marca de segurança **GS – TUV**, o qual certifica a conformidade às normativas **EN 1176** e **EN 1177** e **ISO 14001**. Certificação empresarial **ISO 9001**

QUALIDADE E SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS FITNESS E STREET WORKOUT

- Produtos certificados e de acordo a normativa **EN 16630-2015**. Certificação empresarial **ISO 9001**

GARANTIA GERAL PARA OS EQUIPAMENTOS

- Madeira, polietileno e aço inox, 10 anos
- Aço Galvanizado por imersão a quente e lacado, 10 anos
- Defeitos de fabrico, 2 anos
- Todos os nossos produtos estão abrangidos por uma apólice de Responsabilidade Civil, a qual cobre todos os danos causados por defeitos de construção.

Nossa responsabilidade:

- De acordo com a proposta

Responsabilidade do Cliente:

- De acordo com a proposta

Preços : Líquidos, sujeitos ou não ao I.V.A. em vigor (DL 21/2007 de 29 de Janeiro).

Prazo entrega : 3 a 4 semanas após adjudicação.

Pagamento : a combinar.

Transporte : Por nossa conta.

Validade da proposta : 30 dias.

As “Condições Gerais” abaixo mencionadas, fazem parte integrante deste orçamento.

Cumprimentos,



ISABA
Proyectos
Integrales de Ocio



Parques Infantis | Mobiliário Urbano | Equipamentos Desportivos

geral@ereserv.mail.pt

tel. +351 225107447 | fax. +351 225107449

Sociedade por Quotas | NIPC: 504 169 408 | Capital Social 60.000,00 €

www.ereserv.net



Alvará nº 85207



CONDIÇÕES GERAIS

- **MEDIÇÕES:**

É da responsabilidade do cliente a medição dos espaços destinados à colocação do pavimento de borracha em placas (1000 x 1000mm) para determinar a quantidade de fornecimento, assim como o aproveitamento das respetivas placas;

No caso do pavimento de borracha contínuo a medição será efetuada no final de obra, com a presença dos responsáveis das partes interessadas.

- **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

1. **Equipamentos de Jogo e Recreio:**

De acordo com o dossier de homologação.

2. **Equipamentos Urbanos:**

De acordo com fichas técnicas. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador. No betão de igual forma (hidrorepelentes).

3. **Equipamentos Desportivos:**

De acordo com fichas técnicas e/ou manual de manutenção. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador.

- **GARANTIAS:**

De acordo com Decreto-Lei nº 84 de 2008 (Directiva nº 1999/44/CE Parlamento Europeu e do Conselho) o prazo de garantia é de dois anos.

Estão excluídos da garantia, os produtos que apresentem defeitos pelas seguintes razões:

- Manutenção com produtos não recomendados ou falta dela.
- Actos de vandalismo.
- Utilização inadequada ou abusiva.
- Desgaste natural e previsto.

- **Propriedade Industrial e Direitos de Autor.**

Quando solicitado pelo cliente a execução de peças ou equipamentos, é da inteira e integral responsabilidade do cliente, de informar a ERESERV Lda sobre a existência de eventual registo de propriedade ou registo de patente ou autor sobre o referido produto ou equipamento de acordo com Legislação em vigor.

CONDIÇÕES GERAIS

- **MEDIÇÕES:**

É da responsabilidade do cliente a medição dos espaços destinados à colocação do pavimento de borracha em placas (1000 x 1000mm) para determinar a quantidade de fornecimento, assim como o aproveitamento das respetivas placas;

No caso do pavimento de borracha contínuo a medição será efetuada no final de obra, com a presença dos responsáveis das partes interessadas.

- **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

1. **Equipamentos de Jogo e Recreio:**

De acordo com o dossier de homologação.

2. **Equipamentos Urbanos:**

De acordo com fichas técnicas. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador. No betão de igual forma (hidrorepelentes) .

3. **Equipamentos Desportivos:**

De acordo com fichas técnicas e/ou manual de manutenção. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador.

- **GARANTIAS:**

De acordo com Decreto-Lei nº 84 de 2008 (Directiva nº 1999/44/CE Parlamento Europeu e do Conselho) o prazo de garantia é de dois anos .

Estão excluídos da garantia , os produtos que apresentem defeitos pelas seguintes razões :

- Manutenção com produtos não recomendados ou falta dela.
- Actos de vandalismo.
- Utilização inadequada ou abusiva.
- Desgaste natural e previsto .

- **Propriedade Industrial e Direitos de Autor .**

Quando solicitado pelo cliente a execução de peças ou equipamentos , é da inteira e integral responsabilidade do cliente , de informar a ERESERV Lda sobre a existência de eventual registo de propriedade ou registo de patente ou autor sobre o referido produto ou equipamento de acordo com Legislação em vigor .



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ordem do dia

Ata nº 32
11.03.2020

Proposta nº 95/2020

Adjudicação da empreitada "Parque Infantil de Caramos", à empresa Ereserv, no valor de 7,341.70€ + IVA, para a construção do Parque Infantil.

Conforme o artigo 128.º do código dos contratos públicos e que legitima este executivo da decisão de adjudicação e de contratar e a decisão de escolha do ajuste direto nos termos do disposto do n.º 1, 2, 3 e 4 do respetivo artigo, o procedimento de ajuste direto, está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no presente Código, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação prevista no artigo 129 do mesmo código.
Pelo exposto, proponho a adjudicação.

À Consideração de V.Exa,

O Secretário da União de Freguesias

A verba encontra-se devidamente cabimentada, no nosso orçamento, com fundos disponíveis, conforme o artigo nº13 do DL nº 155/92.

A tesoureira da União de Freguesias

Concordo, à próxima Reunião de Executivo,

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

11 / 03 / 2020

Deliberação: A proposta foi aprovada pelos votos do Presidente, Secretário e da Tesoureira, da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos.

De: Depto. urbanismo

Data: 21-02-2020

Orçamento nº CG69/20

Alvará nº 85207

Exmos. Srs.

UF MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS
Exmo. Sr. Presidente Marco Silva

Exmo(s). Snr(s).

De acordo com a consulta de Exas., vimos por este meio apresentar nossa proposta de preços para eventual fornecimento dos equipamentos descritos no mapa que se segue:

n/ ref. ^a	descrição	unidade de medida	quant.	preço unitário	valor
Parques infantis					
519	HIRAGANA				
607	ALTALENA ACCIAIO Ø 60	Un	1	1 961,75 €	1 961,75 €
172001	Mola Essenciais - Poni	Un	1	1 083,95 €	1 083,95 €
176001	Mola Shark	Un	1	370,50 €	370,50 €
		Un	1	674,50 €	674,50 €
PLMC	Placard Informativo em chapa de acrílico ,inscrições em lettering impresso 3M em vinil de fundo branco de acordo com a legislação em vigor	Un	1	100,00 €	100,00 €
Pavimentos					
PAVIM S43	Pavimento de Borracha SBR em placas 1000 x 1000 e espessura total de 43mm, disponível nas cores: vermelho	m²	77	28,00 €	2 156,00 €
Mobiliário Urbano					
JABURU-P	Papeleira com estrutura em barra de aço tratado revestida com reguas em polietileno colorido. Fixação oculta e pé central para fixação ao solo	Un	1	315,00 €	315,00 €
bebere	Bebedouro tubular de 1 bica em anco inox asi304 polido, inclui torneira de pressão e bichas de ligação a rede	Un	1	420,00 €	420,00 €
	Banco com apoios metálicos e ripado em madeira	Un	1	210,00 €	210,00 €
Trabalhos de construção civil					
	Trabalhos de construção civil para fixação dos equipamentos	Vg	1	50,00 €	50,00 €
				Preço total sem IVA	7 341,70 €

NOTA: Em caso de aquisição parcial reservamos o direito de alterar os preços.

QUALIDADE E SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS INFANTIS

- Produtos com marca de segurança **GS – TUV**, o qual certifica a conformidade às normativas **EN 1176 e EN 1177 e ISO 14001**. Certificação empresarial **ISO 9001**

QUALIDADE E SEGURANÇA PARA OS EQUIPAMENTOS FITNESS E STREET WORKOUT

- Produtos certificados e de acordo a normativa **EN 16630-2015**. Certificação empresarial **ISO 9001**

GARANTIA GERAL PARA OS EQUIPAMENTOS

- Madeira, polietileno e aço inox, 10 anos
- Aço Galvanizado por imersão a quente e lacado, 10 anos
- Defeitos de fabrico, 2 anos
- Todos os nossos produtos estão abrangidos por uma apólice de Responsabilidade Civil, a qual cobre todos os danos causados por defeitos de construção.

Nossa responsabilidade:

- De acordo com a proposta

Responsabilidade do Cliente:

- De acordo com a proposta

Preços : Líquidos, sujeitos ou não ao I.V.A. em vigor (DL 21/2007 de 29 de Janeiro).

Prazo entrega : 3 a 4 semanas após adjudicação.

Pagamento : a combinar.

Transporte : Por nossa conta.

Validade da proposta : 30 dias.

As “Condições Gerais” abaixo mencionadas, fazem parte integrante deste orçamento.

Cumprimentos,





Alvará nº 85207



CONDIÇÕES GERAIS

- **MEDIÇÕES:**

É da responsabilidade do cliente a medição dos espaços destinados à colocação do pavimento de borracha em placas (1000 x 1000mm) para determinar a quantidade de fornecimento, assim como o aproveitamento das respetivas placas;

No caso do pavimento de borracha contínuo a medição será efetuada no final de obra, com a presença dos responsáveis das partes interessadas.

- **MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:**

1. **Equipamentos de Jogo e Recreio:**

De acordo com o dossier de homologação.

2. **Equipamentos Urbanos:**

De acordo com fichas técnicas. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador. No betão de igual forma (hidrorepelentes).

3. **Equipamentos Desportivos:**

De acordo com fichas técnicas e/ou manual de manutenção. No caso da existência de madeiras nos mesmos é obrigatório a manutenção programada com tratamento preservador.

- **GARANTIAS:**

De acordo com Decreto-Lei nº 84 de 2008 (Directiva nº 1999/44/CE Parlamento Europeu e do Conselho) o prazo de garantia é de dois anos.

Estão excluídos da garantia, os produtos que apresentem defeitos pelas seguintes razões:

- Manutenção com produtos não recomendados ou falta dela.
- Actos de vandalismo.
- Utilização inadequada ou abusiva.
- Desgaste natural e previsto.

- **Propriedade Industrial e Direitos de Autor.**

Quando solicitado pelo cliente a execução de peças ou equipamentos, é da inteira e integral responsabilidade do cliente, de informar a ERESERV Lda sobre a existência de eventual registo de propriedade ou registo de patente ou autor sobre o referido produto ou equipamento de acordo com Legislação em vigor.



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

Ata nº 32
11.03.2020

Ordem do dia

Proposta nº 94/2020

RELATÓRIO DE ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Apresento o Relatório de Estatuto do Direito de Oposição – Relatório de Avaliação do Período entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, em anexo.

O Presidente da União de Freguesias

(No uso dos Poderes Delegados na Reunião de Executivo de 30.10.2017)

Deliberação: A proposta foi aprovada por unanimidade, pelos votos do Presidente, Secretário e da Tesoureira da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, remete-se para a Assembleia de Freguesia para conhecimento.



União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

ESTATUTO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATÓRIO DE 2019

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Junta de Freguesia, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, até 31 de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias desta Lei.

No caso da **União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, **PS** é o único Partido Político representado no executivo da união das Freguesias com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

- A coligação Manter a Esperança (**PSD-PPM**) representado na Assembleia de Freguesia com 4 eleitos;

Na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos é garantido à Oposição:

1. No edifício da Junta para os membros, apetrechado com os meios logísticos necessários à sua atividade, como por exemplo, equipamento informático, Internet, etc.
2. O acesso a todas as instalações da união e respetivos funcionários, devendo contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro.
3. O direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;

4. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos;
5. O direito de ser ouvidos sobre propostas dos orçamentos e planos de atividade;
6. A resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia;
7. Uma informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual é enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
8. O uso da palavra na Assembleia Freguesia, em tempo igual ao concedido ao PS, quer no Período Antes da Ordem do Dia como no Período da Ordem do Dia.

Conclusões

Estas foram as grandes linhas de atuação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano de 2019, à semelhança do que sempre praticou nos últimos anos e pretende dar continuidade até ao final do presente mandato.

No cumprimento da legislação, determino que o presente relatório seja enviado à Senhora Presidente da Assembleia das Freguesias, representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, membros do executivo e membros da Assembleia de Freguesias, e publicado nos termos da Lei e na página da INTERNET da União.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2020

O Presidente da União,

(Marco César Teixeira da Silva)

ESTATUTO DIREITO DE OPOSIÇÃO RELATÓRIO DE 2019

A Lei n.º 24/98, de 26 de Maio aprovou o Estatuto do Direito de Oposição que, no seu artigo 1.º, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

Entende-se por oposição, a atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas dos supracitados órgãos.

São titulares do Direito de Oposição, os Partidos Políticos com assento na Assembleia da República e que não façam parte do Governo, bem como os partidos políticos representados nas assembleias legislativas regionais e os órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Junta de Freguesia, nenhum dos seus representantes assuma pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

É ainda reconhecida a titularidade do direito de oposição aos grupos de cidadãos eleitores que como tal estejam representados em qualquer órgão autárquico.

O Governo e os órgãos executivos das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais elaboram, até 31 de Março do ano subsequente àquele a que se refiram, relatório de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias desta Lei.

No caso da **União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos**, PS é o único Partido Político representado no executivo da união das Freguesias com pelouros e poderes delegados, e conforme dispõe o artigo 3.º da referida Lei, são titulares do direito de oposição:

- A coligação Manter a Esperança (**PSD-PPM**) representado na Assembleia de Freguesia com 4 eleitos;

Na União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos é garantido à Oposição:

1. No edifício da Junta para os membros, apetrechado com os meios logísticos necessários à sua atividade, como por exemplo, equipamento informático, Internet, etc.
2. O acesso a todas as instalações da união e respetivos funcionários, devendo contactar previamente o eleito responsável pelo respetivo pelouro.
3. O direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem;



4. O direito de participação, de se pronunciar e intervir, pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos;
5. O direito de ser ouvidos sobre propostas dos orçamentos e planos de atividade;
6. A resposta às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos da Freguesia;
7. Uma informação escrita, com elevado grau de detalhe, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual é enviada a todos os membros da Assembleia de Freguesia, antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
8. O uso da palavra na Assembleia Freguesia, em tempo igual ao concedido ao PS, quer no Período Antes da Ordem do Dia como no Período da Ordem do Dia.

Conclusões

Estas foram as grandes linhas de atuação da União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos, no cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, durante o ano de 2019, à semelhança do que sempre praticou nos últimos anos e pretende dar continuidade até ao final do presente mandato.

No cumprimento da legislação, determino que o presente relatório seja enviado à Senhora Presidente da Assembleia das Freguesias, representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição, membros do executivo e membros da Assembleia de Freguesias, e publicado nos termos da Lei e na página da INTERNET da União.

Macieira da Lixa e Caramos, 10 de março de 2020.

O Presidente da União,

(Marco César Teixeira da Silva)
Aprovado em reunião de executivo de 11/03/2020

Publicitado no sítio da União e por Edital Nº. 7/2020, de 11/03/2020.



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 11-03-2020

Alteração N.º: 1

Descrição:

Rubricas		Tipo	Descrição	Despesa					Observações
				Dotações iniciais	Alterações Orçamentais		Dotações Corrigidas		
					Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações		Créditos especiais	
D1.1		P	Remunerações certas e permanentes	17 782,24	279,72		18 061,96		
D2		P	Aquisição de bens e serviços	10 520,00	1 500,00	1 779,72	10 240,28		
T o t a l					1 779,72	1 779,72	28 302,24		
Orgão Executivo: Em 11 de Março de 2020									
									



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 11-03-2020 Alteração N.º: 1

Descrição:

Código	Descrição	Despesa				Observações
		Dotações Atuais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Dotações Corrigidas	
01	Autarquia	28.302,24	1.779,72	1.779,72	28.302,24	
0103	Administração Autárquica	28.302,24	1.779,72	1.779,72	28.302,24	
0103 01	Despesas com o pessoal	17.782,24	279,72	0,00	18.061,96	
0103 0101	Remunerações certas e permanentes	17.782,24	279,72	0,00	18.061,96	
0103 010104	Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	15.241,92	239,76	0,00	15.481,68	
0103 01010401	Pessoal em funções	15.241,92	239,76	0,00	15.481,68	
0103 010114	Subsídio de férias e de Natal	2.540,32	39,96	0,00	2.580,28	
0103 02	Aquisição de bens e serviços	10.520,00	1.500,00	1.779,72	10.240,28	
0103 0201	Aquisição de bens	1.520,00	1.500,00	500,00	2.520,00	
0103 020111	Material de consumo clínico	20,00	1.500,00	0,00	1.520,00	
0103 020115	Prémios, condecorações e ofertas	1.500,00	0,00	500,00	1.000,00	
0103 0202	Aquisição de serviços	9.000,00	0,00	1.279,72	7.720,28	
0103 020220	Outros trabalhos especializados	9.000,00	0,00	1.279,72	7.720,28	
T o t a l		1 779,72	1 779,72	1 779,72	28 302,24 €	

Orgão Executivo: Em 11 de Março de 2020



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 13-05-2020

Alteração N.º: 2

Descrição:

Página 1/1

Rubricas	Tipo	Descrição	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Inscrições/Reforços	Diminuições/Anulações	Créditos especiais	
D1.1	P	Remunerações certas e permanentes	3 000,00	3 000,00			6 000,00
D2	P	Aquisição de bens e serviços	16 740,28	4 000,00	7 000,00		13 740,28
T o t a l				7 000,00	7 000,00		19 740,28

Orgão Executivo: Em 13 de Maio de 2020



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 13-05-2020 Alteração N.º: 2

Descrição:

Página 1/1

Código	Descrição	Despesa			Observações
		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	
01	Autarquia	19.740,28	7.000,00	7.000,00	19.740,28
0103	Administração Autárquica	19.740,28	7.000,00	7.000,00	19.740,28
0103	Despesas com o pessoal	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
0103	Remunerações certas e permanentes	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
0103	Pessoal em regime de tarefa ou avença	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
0103	Serviço de cozeiro	3.000,00	3.000,00	0,00	6.000,00
0103	Aquisição de bens e serviços	16.740,28	4.000,00	7.000,00	13.740,28
0103	Aquisição de bens	2.520,00	1.000,00	1.000,00	2.520,00
0103	Material de consumo clínico	1.520,00	0,00	1.000,00	520,00
0103	Prémios, condecorações e ofertas	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00
0103	Aquisição de serviços	14.220,28	3.000,00	6.000,00	11.220,28
0103	Transportes	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00
0103	Publicidade	500,00	1.000,00	0,00	1.500,00
0103	Outros trabalhos especializados	7.720,28	2.000,00	0,00	9.720,28
T o t a l		7 000,00	7 000,00	7 000,00	19 740,28 €

Orgão Executivo: Em 13 de Maio de 2020

[Assinatura]

[Assinatura]



Alteração Orçamental da Despesa

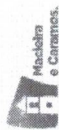
Data da Alteração: 09-09-2020
Descrição:

Alteração N.º: 3

Página 1/1

Rubricas	Tipo	Descrição	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Inscrições/Reforços	Alterações Orçamentais Diminuições/Anulações	Créditos especiais	
D7	P	Transferências e subsídios de capital	62 000,00	374,00	374,00		62 000,00
Total				374,00	374,00		62 000,00

Orgão Executivo: Em 9 de Setembro de 2020



Alteração Orçamental da Despesa

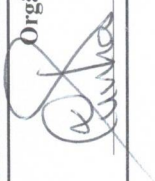
Data da Alteração: 09-09-2020 Alteração N.º: 3

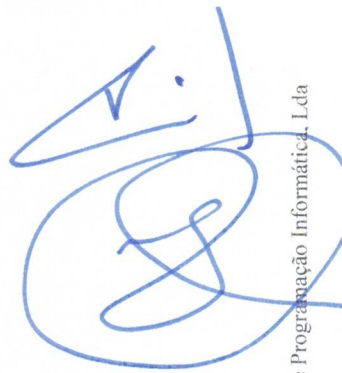
Descrição:

Página 1/1

Código	Descrição	Despesa				Observações
		Dotações Atuais	Modificações Orçamentais		Dotações Corrigidas	
			Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações		
01	Autarquia	62.000,00	374,00	374,00	62.000,00	
0103	Administração Autárquica	62.000,00	374,00	374,00	62.000,00	
0103	Aquisição de bens de capital	62.000,00	374,00	374,00	62.000,00	
0103	Investimentos	62.000,00	374,00	374,00	62.000,00	
0103	Construções diversas	62.000,00	374,00	374,00	62.000,00	
0103	Viadutos, arruamentos e obras complementares	54.000,00	0,00	374,00	53.626,00	
0103	Cemitérios	8.000,00	374,00	0,00	8.374,00	
T o t a l			374,00	374,00	62 000,00 €	

Orgão Executivo: Em 9 de Setembro de 2020







Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 14-10-2020

Alteração N.º: 4

Descrição:

Rubricas	Tipo	Descrição	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Inscrições/Reforços	Alterações Orçamentais Diminuições/Anulações	Créditos especiais	
D1.1	P	Remunerações certas e permanentes	13 821,70	290,00			
D1.3	P	Segurança social	4 877,13	400,00	240,00		14 111,70
D2	P	Aquisição de bens e serviços	21 520,28	3 770,00	4 220,00		5 037,13
T o t a l				4 460,00	4 460,00		21 070,28
							40 219,11

Orgão Executivo: Em 14 de Outubro de 2020

Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 14-10-2020

Alteração N.º: 4

Descrição:

Código	Descrição	Despesa				Observações
		Dotações Atuais	Modificações/ Inscrições/ Reforços	Diminuições/ Anulações	Dotações Corrigidas	
01	Autarquia	40.219,11	4.460,00	4.460,00	40.219,11	
0103	Administração Autárquica	40.219,11	4.460,00	4.460,00	40.219,11	
0103 01	Despesas com o pessoal	18.698,83	690,00	240,00	19.148,83	
0103 0101	Remunerações certas e permanentes	13.821,70	290,00	0,00	14.111,70	
0103 010110	Gratificações	13.821,70	290,00	0,00	14.111,70	
0103 01011001	Órgão executivo	13.821,70	290,00	0,00	14.111,70	
0103 0103	Segurança social	4.877,13	400,00	240,00	5.037,13	
0103 010305	Contribuições para a segurança social	4.223,28	400,00	0,00	4.623,28	
0103 01030502	Segurança social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (1)	4.223,28	400,00	0,00	4.623,28	
0103 0103050202	Segurança social - Regime geral	4.223,28	400,00	0,00	4.623,28	
0103 010309	Seguros	653,85	0,00	240,00	413,85	
0103 01030901	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	653,85	0,00	240,00	413,85	
0103 02	Aquisição de bens e serviços	21.520,28	3.770,00	4.220,00	21.070,28	
0103 0201	Aquisição de bens	8.300,00	800,00	3.250,00	5.850,00	
0103 020101	Matérias-primas e subsidiárias	4.000,00	0,00	3.250,00	750,00	
0103 020108	Material de escritório	800,00	200,00	0,00	1.000,00	
0103 020115	Prémios, condecorações e ofertas	2.000,00	400,00	0,00	2.400,00	
0103 020121	Outros bens	1.500,00	200,00	0,00	1.700,00	
0103 0202	Aquisição de serviços	13.220,28	2.970,00	970,00	15.220,28	
0103 020202	Limpeza e higiene	700,00	20,00	0,00	720,00	
0103 020214	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	400,00	0,00	400,00	0,00	
0103 020217	Publicidade	1.500,00	0,00	270,00	1.230,00	
0103 020220	Outros trabalhos especializados	9.720,28	2.950,00	0,00	12.670,28	



Alteração Orçamental da Despesa

Data da Alteração: 14-10-2020 Alteração N.º: 4

Descrição:

Código		Descrição	Despesa				Observações
			Dotações Atuais	Modificações/Reforços	Diminuições/Anulações	Dotações Corrigidas	
0103	020225	Outros serviços	900,00	0,00	300,00	600,00	
T o t a l				4 460,00	4 460,00	40 219,11 €	
Órgão Executivo: Em 14 de Outubro de 2020							



União das Freguesias de Macieira da Lixa e Caramos
Município de Felgueiras

UNião DE FREGUESIAS DE MACIEIRA DA LIXA E CARAMOS	
Entrada: 21/02/2020	
Despacho:	☐ Urgente ☐ P/ conhecimento
	☐ Secretário(a) ☐ Tesoureiro(a)
	☐ GA Macieira ☐ GA Caramos
	☒ à reunião executivo ☐ Presidente Assembleia
Obs: 1. T. S.	
2. À Presidência	

Exmo. Senhor Presidente da
União das Freguesias de
Macieira da Lixa e Caramos

Requerimento de Averbamento de Terrenos no Cemitério

Contribuinte 150 5 11 272

Nome

Tíguel Augusto Dias da Costa

Morada:

Rua de Angola, n.º 30

Código Postal

4835 018 Guimarães

Telefone

969030064

E-mail

Estado Civil

Casado e/ Rosa Maria Barroso Teixeira

Bilhete de Identidade/
Cartão de Cidadão

00719035

Emissão/
Validade

Entidade
Emissora

Na qualidade de:

- ☒ Requerente
☐ Testamenteiro
☐ Cônjuge Sobrevivo
☐ Condições análogas às do Cônjuge

- ☐ Herdeiro
☒ Familiar
☐ Outra

Qual?

Requer à União das Freguesias:

- ☐ A concessão, por alvará, do direito à ocupação permanente de terreno, de um(a) ¹ no Cemitério de ², da Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos.
- ☒ O averbamento, por herança, do alvará de concessão de terreno, de um(a) ¹ sepultura, localizado no coval 7 do talhão Direto do Cemitério Caramos ², da Freguesia de Macieira da Lixa e Caramos
(Anexar a declaração de autorização de averbamento por herança de alvará de concessão de terreno no cemitério, no caso de o concessionário ainda ser vivo).

Data 21-02-2020

¹ Jazigo ou Sepultura ou Capela; ² Identificação do Cemitério.

Assinatura